



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5881 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 4383/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251511668, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840702-81.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL (Técnico em Saúde)
FABIOLA MARIA DA SILVA	72.820-0	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4382/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMTAS-20241226048, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0887688-93.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora MARIA JANINE SALUSTINO, matrícula nº. 42.833-7, Pedagoga, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4381/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251510726, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0817772-69.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSÉ RICARDO BARBOSA FERREIRA	35.095-8	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4380/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251511625, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0887232-80.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº 406/2023-AP/A, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 29 de setembro de 2023, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA ELIZIBETE PEREIRA	13.190-3	N2 - J	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4378/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251508640, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0807340-88.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RUBENY DOS SANTOS SILVA	72.682-2	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4377/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250639010, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805663-23.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALZILEIA LUCIA DE ARAÚJO	11.199-6	N2 - O	N2- P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4376/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251510742, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0838147-28.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CIDIA TEIXEIRA FERREIRA	32.488-4	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4375/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251505269, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0862038-78.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JACQUELINE ALVES DA SILVA	35.018-4	I - B	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4374/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251505587, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880825-58.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANA MIRANDA MAGALHAES	18.021-1	N2 - I	N2 -L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4373/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251501352, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0866699-03.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCA DO NASCIMENTO	17.536-6	N1 - I	N1 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4372/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251496855, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812002-03.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VANUSA MARIA DA SILVA	47.724-9	B - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4371/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20251510670, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825258-08.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor ERISVALDO DE ARAÚJO, matrícula nº. 14.064-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4370/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251504610, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819225-02.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELAINE ROZANA DE SOUZA MOURA	72.339-9	I - A	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4369/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251505439, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0861664-28.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, ao servidor ANDERSON GUSTAVO LAURENTINO VIDAL DE NEGREIROS, matrícula nº. 73.573-6, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 2128/2025-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250705489, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839697-58.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CARLOS HENRIQUE ALVES DE CARVALHO	48.364-8	N1 - E	N2 - G*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 26.05.2025.

PORTARIA Nº. 4368/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251505323, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0847045-93.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DO AMPARO PASSOS LEAO	44.633-5	II - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4367/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251501280, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0865892-46.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCYMARY BEATRIZ DA SILVA BEZERRA	48.111-4	N2 - E	N2 -G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4366/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20251505048, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0855449-70.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora LEILIANE HELENA GOMES, matrícula nº. 44.368-9, Terapeuta Ocupacional, Classe III, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4365/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251504971, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Turma Recursal, através do Processo nº.0811880-82.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELIANE NUNES REIS FERREIRA	72.561-5	1 - A	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4339/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20251386723, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, da servidora IZABEL GOMES DE PAIVA COSTA, matrícula nº. 09.364-5, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio nº. 12/2024, celebrado entre o TJ/RN e o Município de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4379/2025-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251510840, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823429-89.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora DEBORAH PRISCYLLA BEZERRA CORREA DE MELO, matrícula nº. 73.548-0, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3769/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.540/00, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de membro suplente da Primeira Câmara da Comissão de Acumulação de Cargo – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor RENNAN ARAÚJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA – Matrícula nº 73.275-4.

Art. 2º - Destituir da função de membro suplente da Segunda Câmara da Comissão de Acumulação de cargo – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora THATIANE FERNANDES DE SOUZA – Matrícula nº 73.558-3.

Art. 3º - Designar para a função de Secretária da Segunda Câmara da Comissão de Acumulação de cargo – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, servidora THATIANE FERNANDES DE SOUZA – Matrícula nº 73.558-3.

Art. 4º - Designar para a função de membro suplente da Primeira Câmara da Comissão de Acumulação de cargo – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora GERLANDIA MICHELIA CORDEIRO ALVES, Matrícula nº 73.650-1.

Art. 5º - Designar para a função de membro suplente da Segunda Câmara da Comissão de Acumulação de cargo – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor WALLYFF JOHNNY SALES DE LIMA – Matrícula nº 73.594-0.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3762/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20250133450, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA LUCIA REINERT DA ROCHA LIMA VAN DER WEIDJE, matrícula nº. 41.690-8, ocupante do cargo de Professora, N1-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3761/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e SME-20251141933, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JOSEFA KERSIA PINHEIRO PONTES, ocupante do cargo de Professora Pedagoga para Educação Infantil e Ensino Fundamental, nomeada através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3760/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e SME-20251109827, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MATHEUS LUCAS SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, nomeado através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3759/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20251218286, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ELENILSON SEVERINO DE SOUZA,

nomeado através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, ocupante do cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3758/2025-GS/SEMA, de 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e SME-20250985414,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, nomeado através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, por não haver entrado em exercício no prazo legal, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3756/2025-GS/SEMA, de 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e SME-20251054003,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JULYANA VILAR DE FRANCA MANGUINHO, ocupante do cargo de Professora anos iniciais, nomeada através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3755/2025-GS/SEMA, de 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e SME-20251069663,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora TUANNY CAVALCANTI LEITE, ocupante do cargo de Professora Pedagoga para Educação Infantil e Ensino Fundamental, nomeada através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3754/2025-GS/SEMA, de 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e SME-20251085529,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANA LUISA FONSECA FAUSTINO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, nomeada através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3753/2025-GS/SEMA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240493380,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93,

da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IRACY GABRIELLA MORAIS C DE FARIAS, matrícula nº. 72.091-2, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2015/2022), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3752/2025-GS/SEMA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SME-20251112135,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora KATHIANE DOS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo de Professor de Ciências da Natureza, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3751/2025-GS/SEMA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230716157,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor EDMILSON LIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 67.409-5, Professor, N2-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses. Excluindo a vantagem Carga Suplementar de planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3750/2025-GS/SEMA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo SME-20250749125,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora KEYVILANE KALINE DA SILVA R. FERNANDES, matrícula nº 44.806-1, ocupante do cargo de Professor, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3748/2025-GS/SEMA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20241596260,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CLAUDIA MARIA BARROSO LIMA LEAL, matrícula nº. 72.207-5, ocupante do cargo de Professor, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de outubro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3746/2025-GS/SEMA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251298875,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSE AUGUSTO DE ASSIS ALMEIDA, matrícula nº. 73.449-2, ocupante do cargo de Auxiliar de farmácia, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3744/2025-GS/SEMADE, de 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e SME-20251062456,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MARCUS VINÍCIUS SEABRA DE MELO FILHO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nomeado através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3742/2025-GS/SEMADE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20241412100,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JULIANA DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº. 45.297-1, ocupante do cargo de Educadora Infantil, B - V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3741/2025-GS/SEMADE, de 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e SME-20251124818,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MARCOS ANTONIO VICTOR DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, nomeado através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3739/2025-GS/SEMADE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SEMTAS-20251450944,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Psicólogo, ocupado pelo servidor CARLOS EDUARDO SILVA FEITOSA, matrícula nº. 72.910-6, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

— Pregão Eletrônico nº: 90.024/2024-SEMADE

— Processo Administrativo Eletrônico nº: 20240243538-SMS*

— Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para saúde. GRUPO II.

Adjudicatário: ISMAEL S. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 57.925.879/0001-08, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
3	Avental cirúrgico estéril, gramatura 40g/m2, descartável, tecido não tecido(TNT),	10.000	Unidade	R\$ 7,49

Adjudicatário: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.690.173/0001-72, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
4	Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária.	15.000	Unidade	R\$ 0,56
11	Cateter tipo óculos para administração de oxigênio, confeccionado em PVC ou similar, tamanho Adulto	18.000	Unidade	R\$ 0,87
12	Cateter tipo óculos para administração de oxigênio, confeccionado em PVC ou similar, tamanho Infantil.	12.000	Unidade	R\$ 1,50
14	Coletor de urina infantil, saco plástico, descartável, transparente, com furo, com adesivo dupla face hipoalérgico	10.000	Unidade	R\$ 0,35
29	Frasco unificador de oxigênio composto de tampa, frasco plástico de 250 ml	2.000	Unidade	R\$ 10,49
41	Porta lâmina para citologia. Com Capacidade para 3 lâminas. Tampa com rosca. Material polipropileno.	10.000	Unidade	R\$ 0,57
42	Preservativo masculino adulto, de borracha natural, liso ou texturizado, com reservatório na extremidade	200	Caixa	R\$ 52,95
51	Papel termossensível para ECG, milimetrado, 80 mm X 30 m.	200	Unidade	R\$ 11,19
55	Papel para ECG milimetrado 80mm x 30m.	500	Unidade	R\$ 20,00

Adjudicatário: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 10.293.279/0001-00, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
5	Abaixador língua — espátula de madeira, descartável, formato convencional	216.000	Unidade	R\$ 0,05
26	Escova degermante com clorexidina 2%, anti-séptico à base de digluconato de clorexidina 2%,	20.000	Unidade	R\$ 1,91
36	Lâmina fosca: indicada para uso em microscópio e para leitura manual	38.000	Unidade	R\$ 4,38
39	Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente.	5.000	Unidade	R\$ 4,79
62	Tubo de látex nº 200, com elasticidade e tensão eficaz	320	Rolo	R\$ 29,25
64	Tubo de silicone nº 200, diâmetro externo/interno de 12 x 6 mm. Rolo com 15 m	700	Rolo	R\$ 22,04
67	Tubo de silicone nº 204, estéril, descartável	3.000	Rolo	R\$ 2,98

Adjudicatário: FIRMINO LUIS DE BARROS ME, CNPJ: 49.742.266/0001-07, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
7	Aparelho de barbear para tricotomia, descartável, provido de duas lâminas inox fixas,	32.000	Unidade	R\$ 0,47

Adjudicatário: LIV SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 52.284.347/0001-07, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
10	Clamp para cordão umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico	15.000	Unidade	R\$ 0,67
40	Perfurador de membrana amniótica, descartável, poliestireno, estéril, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	11.600	Unidade	R\$ 1,26
69	Fixador de tubo Endotraqueal infantil. Em material fibra de algodão flexível sem espuma	1.500	Unidade	R\$ 11,60
70	Fixador de tubo endotraqueal, material impermeável, sistema fixação c/ adesivo e espuma adesiva em cada extremidade	1.000	Unidade	R\$ 8,30

Adjudicatário: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 18.588.224/0001-21, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
15	Coletor de urina sistema aberto adulto, em saco plástico	500.000	Unidade	R\$ 0,36
19	Compressa de gaze em rolo tipo queijo 91 cm X 91 m, no mínimo com 13 fios/cm2.	50.000	Rolo	R\$ 21,00
22	Compressa de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios por cm2.	17.000	Pacote	R\$ 17,00
24	Compressa campo operatório. Estéril. Pré-lavada. Medidas aproximadas: 25x28 cm (lavado) 45x45cm (não lavado),	50.000	Pacote	R\$ 5,62
25	Dispositivo para incontinência urinária NR 6 masculino	40.000	Unidade	R\$ 1,81
38	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N95) filtro ≥ 95%	205.000	Unidade	R\$ 1,10
52	Papel para ECG compatível com aparelho Dixtal EP-3. 216mm x 280mm	8.000	Unidade	R\$ 94,90
57	Papel termossensível para monitor fetal , tamanho 150mm x 100mm x 150	5.000	Unidade	R\$ 31,10

Adjudicatário: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA CNPJ: 17.771.867/0001-43, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
18	Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco.	110.000	Unidade	R\$ 3,47
28	Filtro Bacteriano Viral HMEF.	43.200	Unidade	R\$ 4,11

Adjudicatário: DESCTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 26.160.989/0001-94, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
23	Campo operatório radiopaco, não estéril, Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, Tamanho 45 x 50 cm.	18.000	Unidade	R\$ 48,80

Adjudicatário: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA CNPJ: 61.485.900/0011-32, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
32	Lanceta automatica (ag. 28 x 0,36mm) descartável esterilizada para punção digital e coleta sangue capilar.	8.400.000	Unidade	R\$ 0,09

Adjudicatário: NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA CNPJ: 53.180.690/0001-74, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
33	Lençol hospitalar descartável em rolo, cor branca. Indicado para cobrir macas, camas e superfícies.	10.000	Unidade	R\$ 10,00

Adjudicatário: JLG COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.378.977/0001-15, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
35	Lacre plástico com numeração sequencial, inviolável, seguro e confiável.	8.000	Unidade	R\$ 0,179

Adjudicatário: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.055.280/0001-84, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
37	Máscara cirúrgica, descartável, tripla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais,	2.500.000	Unidade	R\$ 0,13

Adjudicatário: KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 38.344.029/0001-63, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
43	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, cor: amarelo	245.000	Unidade	R\$ 0,07
44	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, cor: vermelho.	130.000	Unidade	R\$ 0,07
45	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, cor: verde.	280.000	Unidade	R\$ 0,07
46	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, cor: azul.	210.000	Unidade	R\$ 0,07

Adjudicatário: LINUS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 37.434.968/0001-36, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
48	Pulseira de identificação numerada Mãe/Filho (conjunto).	14.000	Unidade	R\$ 1,53

Adjudicatário: TOTAL SYNERGY COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 04.561.173/0001-30, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
49	Toalha umedecida para banho completo, Pacote com 08 unidades.	50.000	Pacote	R\$ 6,59

Adjudicatário: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
53	Papel para ECG milimetrado 216mm x 30m.	7.500	Unidade	R\$ 22,47
65	Tubo de silicone nº 202, diâmetro externo/interno de 12 x 6 mm. Rolo com 15m.	1.000	Rolo	R\$ 79,62

Adjudicatário: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 58.950.775/0001-08, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
58	Papel Eletrocardiográfico: marca: CONTEC, modelo: 1200G. Tamanho papel: 210mm x 30m.	5.000	Unidade	R\$ 24,59

Adjudicatário: MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.791.821/0001-75, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
71	Fixador de sonda gástrica e enteral. Dispositivo de fixação de formato anatômico ao nariz. Tamanho adulto.	2.000	Unidade	R\$ 8,00

72	Fixador para cânula de traqueostomia. Confeccionado em material de fibra. Tamanho adulto.	1.000	Unidade	R\$ 10,00
----	---	-------	---------	-----------

Informo ainda, que os itens 02, 08, 09, 16, 30, 34, 50, 54, 56, 59 e 68, foram fracassados. E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 10 de outubro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS/Secretário Municipal de Administração
Natal/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente:Abraão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: José Miguel Martins Neto

José Roberto Linhares Tavares

Secretária: Marília dos Santos Ferreira Pereira

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: PAE20210739214

PAD de nº 019/2021

Interessado(a): DINARTE FERNANDES DO AMARAL

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abraão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 167/2025-GS/SME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as disposições das Leis Complementares nº 58/2004, nº 114/2010 e nº 241/2024, bem como a necessidade de assegurar a organização da rede escolar e da carga horária docente;
RESOLVE:

Art. 1º Suspende, em caráter excepcional, as remoções de professores/educadores infantis da Rede Municipal de Ensino, no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A remoção somente poderá ocorrer em situações excepcionais, mediante manifestação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com anuência do Secretário Municipal de Educação, e devidamente justificada no interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 166/2025-GS/SME DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Natal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a importância de orientar, de forma integrada, as ações voltadas à inclusão da Computação nos currículos da educação básica, à formação continuada de professores e gestores, ao alinhamento entre currículo, formação, infraestrutura, conectividade e recursos educacionais digitais, bem como ao fomento da inovação nas práticas pedagógicas; CONSIDERANDO que o desenvolvimento de um Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica constitui compromisso estratégico com a qualidade da educação pública municipal; CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, que estabelece que a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNC) da Computação nos currículos escolares será uma das condicionalidades para a habilitação dos municípios à complementação do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fundeb), a partir do exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Natal, com a finalidade de planejar, propor e acompanhar ações que orientem a integração da cultura digital às práticas pedagógicas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Lideranças do Grupo de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação:

Daniele Freire Lacerda – Matrícula nº 32.253-9 (articuladora intersetorial)

Claudiana Telles de Oliveira, Matrícula nº 44.021-3 (articuladora técnica)

Currículo e Formação continuada:

Noélla Barbosa Costa de Queiroz, Matrícula nº 36.907-1

Margarete Ferreira do Vale de Sousa, Matrículas nº 16.686-3 e 31.223-1

Tecnologias Educacionais:

Denilton Silveira de Oliveira, Matrícula nº 16.445-3

Liane Ferreira da Trindade Mariz, Matrícula nº 30.928-1

Etapa de Ensino:

Educação Infantil: Verônica de França Torres, Matrícula nº 32.381-1

Ensino Fundamental Anos Iniciais: Otávio José Oliveira Fideles, Matrículas nº 72.561-7 e 134.931-7

Ensino Fundamental Anos Finais: Luiz Felipe Sousa Tavares Emídio, Matrículas nº 63.740-8 e 72.102-6

Educação de Jovens e Adultos:

Leiliane Macêdo Cabral, Matrículas nº 47.479-7 e 49.459-3

Educação Especial:

Mirela Granja Vidal Monteiro, Matrícula nº 72.482-6 e 131.707-5

Gestão Escolar:

Mintza Idesis Jácome Bezerra, Matrícula nº 31.625-3

Universidade Federal do Rio Grande do Norte:

Maria Cristina Leandro de Paiva

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I.Realizar levantamento de práticas e dados da Rede Municipal de Ensino, referentes ao uso de tecnologias educacionais;

II.Promover estudos e aprofundamentos coletivos sobre Educação Digital e Computação na Educação Básica;

III.Elaborar propostas de adequações curriculares à BNCC da Computação;

IV.Formular propostas de formação continuada e apoio pedagógico aos profissionais da Rede; V.Sugerir estratégias de alinhamento entre currículo, formação, conectividade, equipamentos e recursos educacionais digitais;

VI.Elaborar o documento-base do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Natal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido em sua reunião inaugural, podendo constituir subgrupos temáticos conforme as necessidades identificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20250920487

INTERESSADO: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 2268), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento das Notas Fiscais: nº 0151 (fls. 2240), no valor de R\$ 3.714.396,31 (três milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), nº 0150 (fls. 2241), no valor de R\$ 986.636,52 (novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e nº 0152 (fls. 2242), no valor de R\$ 1.102.711,40 (um milhão, cento e dois mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos), totalizando o montante de R\$ 5.806.744,23 (cinco milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), em favor da empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA- CNPJ 11.164.874/0001-09), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral -SAAG

PROCESSO Nº SME- 20221403694

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1194), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal Nº 2486279 (fls. 1182), no valor de R\$ 49.163,86 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ 00.604.122/0001-97, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral –SAAG

PROCESSO Nº 20230270221

ASSUNTO: ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA

INTERESSADO: SETURN

DESPACHO

Autorizo o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016, que determinou o transporte gratuito dos alunos da rede pública municipal de ensino, referente às Faturas: Nº 405535 (fls. 766), no valor de R\$ 3.307,50 (três mil, trezentos

e sete reais e cinquenta centavos), Nº 407498 (fls. 767), no valor de R\$ 31.678,50 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), Nº 407547 (fls. 768), no valor de R\$ 155.673,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais), Nº 407555 (fls. 769), no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), Nº 407604 (fls. 770), no valor de R\$ 81.511,50 (oitenta e um mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), Nº 407607 (fls. 771), no valor de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos), Nº 408215 (fls. 772), no valor de R\$ 3.969,00 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais), Nº 408519 (fls. 773), no valor de R\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais), Nº 408807 (fls. 774), no valor de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), Nº 408906 (fls. 775), no valor de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), e Nº 408945 (fls. 776), no valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), todas devidamente certificadas pela Gestora do Contrato (fls. 764/765), e informação do Departamento Financeiro (fls. 817/818), totalizando o montante de R\$ 285.292,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos), processo administrativo de expediente nº 20230270221.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME.

PROCESSO Nº 20250359246

INTERESSADO: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 835/2025 (fls. 250/255), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 750 (fls. 216), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA - CNPJ 44.581.492/0001-21), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral -SAAG

PROCESSO Nº 20250199524

INTERESSADO: T & T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 770/2025 (fls. 179/184), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa T & T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 916 (fls. 154), no valor parcial de R\$ 136.185,37 (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), à empresa T & T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI- CNPJ 16.648.417/0001-03, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral -SAAG

PROCESSO Nº SME-20221307628

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 4506/4507), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1436 (fls. 4426), no valor de R\$ 139.131,40 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral -SAAG

PROCESSO Nº SME- 20241423714

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 9489) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1235 (fls. 9477), no valor de R\$ 2.703.313,44 (dois milhões, setecentos e três mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral - SAAG.

PROCESSO nº SME-20230578730

INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 2658), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2817 (fls.2458) no valor de R\$ 360.470,16 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos), à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 07.864.090/0001-08), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral - SAAG.

PROCESSO nº SME-2024111976

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 3037), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 5434 (fls. 2890), no valor de R\$ 26.690,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais), à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral - SAAG.

PROCESSO Nº 20231611746

INTERESSADO: FLASH VIGILÂNCIA EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 22460) que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6283 (fls. 2298), no valor de R\$ 168.754,24 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ 08.692.312/0001-15), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20251060585

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 243) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 31502 (fls. 117) no valor de R\$ 199.456,78 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 02.567.270/0001-04), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20250244473

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 4736) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 24809 (fls. 3757), no valor de R\$ 5.198.094,44 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20241478560

INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 12459) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 53049 (fls. 9964/9965), no valor de R\$ 3.440.233,21 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ 07.442.731/0001-36 -), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto De Administração Geral - SAAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE –
CNPJ: 08.679.011/0001-51

CONTRATADO: GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, inscrito no CNPJ/MF - 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14 – Sítio Bela Vista – CEP 59575-000 – Extremoz/RN.

OBJETO: 1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2025, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: 2.1- O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 722,76 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), relativos aos recursos federais para agricultura familiar 2025, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000.

VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009; Lei nº 14.133/21; Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 ASSINATURAS

FRANCISCA SOARES DE SOUZA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa.

Natal, 13 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 - SME

PROCESSO Nº SME - 20251472131

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADA: COOPETERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS
POTIGUARES, CNPJ 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Moema Tinôco da Cunha Lima, 4054 - Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59133-090.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VALOR: R\$ 2.368.538,35 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2152; 2049. FONTE DE RECURSO: 15520000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Natal, 16 de outubro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - pela contratante

JOSE ROBERIO DOMINGOS DA SILVA - pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 - SME

PROCESSO Nº SME - 20251472174

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista - Campinas, Extremoz/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VALOR: R\$ 160.934,56 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2152; 2049. FONTE DE RECURSO: 15520000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Natal, 16 de outubro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - pela contratante

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - pela contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO Nº SME - 20220487324

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 04.999.366/0001-77.

ENDEREÇO: Rua Dr. Horácio, 596, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59054-640.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2022, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 985.572,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2025 a 12/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2178; 2921; 2922; FONTE DE RECURSO: 15000000; SUB-FONTE: 1001; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

AMANDO LULA DE MEDEIROS – Pela Contratada

Natal, 16 de outubro de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251493465

NOME DO CREDOR: KOPU BRINDES LTDA, CPNJ 20.621.038/0001-99.

ENDEREÇO: Av. Maria Amelia Ramos, 515, Bairro Guarujá, CEP 88521-154, Lages/SC

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ECOLÓGICO, BOLSA, para distribuição aos participantes do II Seminário de Educação Infantil.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-921;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais)

Natal/RN, 15 de outubro de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 17 de outubro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20251493465 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: KOPU BRINDES LTDA, CPNJ 20.621.038/0001-99

ENDEREÇO: Av. Maria Amelia Ramos, 515, Bairro Guarujá, CEP 88521-154, Lages/SC

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ECOLÓGICO, BOLSA, para distribuição aos participantes do II Seminário de Educação Infantil.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-921;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natal, 17 de outubro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT – Pela Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231482792 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME-CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: METAH LTDA, CNPJ 22.723.564/0001-95.

Endereço: Rua Pedro Pandin, 229, Dist. Ind. Waldemar Oliveira Verdi, CEP 15035-490, São José do Rio - SP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 120 (cento e vinte dias) dias, com início em 13 de agosto de 2025 e término em 12 de dezembro de 2025.

Natal, 11 de outubro de abril de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

JOSÉ VANDERLEI VITERI – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso I do Caput, Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº 1.127/2025, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20251424099

OBJETO: Pagamento de inscrição no 19º Pregão Week, nos dias 20 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR

CREDOR: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito, 1707 - Id, das Nações, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.864-320

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.128.146.2-438

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39 -Sub - elemento: 99

Reconhecimento: Caio Cesar de Souza Melo Secretário - Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 17 de Outubro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 230/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 008/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.015/2025 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº 20240863234-SMS - TCE nº 430864

PROCESSO Nº 20251070556

Contratado: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para os Técnicos do Departamento de Vigilância em Saúde.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: : 10.305.146.2-444 - 10.305.146.2-450

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30

Sub-Elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 230/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 50.625,00 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: Cintia Varela Amorim - MATRÍCULA: 34.864-3

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 17 de outubro de 2025.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251413968

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES - LTDA; CNPJ: Nº 20.283.607/0001-33;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 143.370,00 (Cento e quarenta três mil, trezentos e setenta reais.), pagamento indenizatório referente ao mês de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 71.685,00
ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;
Elemento: 3.33.90.39 - - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 71.685,00
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 16 de outubro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO Nº: SEMUT-20241368330.
A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, almejando contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para prestação de serviços na Plataforma WhatsApp Business, a qual permite que médias e grandes empresas se comuniquem com os seus clientes em escala, conforme Termo de Referências disponível no link https://natal.rn.gov.br/semut/documentos/licitacoes/TR-DEINFO-SEMUT-Whatsapp_Business_assinado.pdf.
A pesquisa tem o prazo máximo de 03 (cinco) dias, a partir da data desta publicação. Maiores informações, poderão ser obtidas via Whatsapp (84) 3232- 9162 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, ou, presencialmente, no Setor de Administração Geral e Pessoal / SAGEP, localizado na Rua Açu, 394 – Tirol – Natal/RN.
Natal, 17 de outubro de 2025.
Maxencio Bezerril Junior – Matrícula 73.439-6
Obs. Os interessados deverão enviar propostas para SEFIN, CNPJ: 08.241.747/0006-58,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 276/2025 – GS/SEMTAS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art.1º – Designar as servidoras Sophia Lorena Ferreira de Carvalho, Mat. 73.595-0 e Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, em substituição dos servidores (a) Marlene Ramalho de Castro Macedo, Mat. 06.932-9 e Dayane Carla de Azevedo Medeiros, Matrícula Nº 72.915-2, no processo nº 20240481820 – AIALA TENDAS LTDA (Serviço de locação de estrutura metálica – Tendões).
Art. 2º - Esta Portaria altera a Portaria Nº 067/2025 e entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
Natal/RN, 17 de outubro de 2025.
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025
PROCESSO: 20251306428
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: QUALITY ATACADO EIRELI EPP - CNPJ sob nº 15.724.019/0001-58.
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 262, Sala 813, centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-923.
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo aquisição de televisores e suportes para atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Natal, em conformidade com a Licitação Eletrônica - Pregão Eletrônico nº 91.024/2025-SEMA, contida no Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 20240878851-SEMTAS e “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor (item 3) 2 unidades : R\$ 79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral.
Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor (item 3) 20 unidades: R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Conta nº. 11.318-2 – NATALBL GBF FNAS Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral.
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (item 4) 12 unidades: R\$ 928,80 (Novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral.
VALOR TOTAL: R\$1.806,60 (um mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato até o final da vigência do exercício.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

*EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 114/2025
PROCESSO Nº: 20250978086
PRESTADOR DE SERVIÇO: G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA CNPJ Nº 05.412.154/0001-04
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e teste hidrostático, para atendimento a secretaria municipal de trabalho e assistência social/SEMTAS/PMN.
VALOR: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN
*Replicado por incorreção

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 115/2025
PROCESSO Nº: 20250978086
PRESTADOR DE SERVIÇO: G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA CNPJ Nº 05.412.154/0001-04
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e teste hidrostático, para atendimento a secretaria municipal de trabalho e assistência social/SEMTAS/PMN.
VALOR: R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN
*Replicado por incorreção

*EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 116/2025
PROCESSO Nº: 20250978086
PRESTADOR DE SERVIÇO: G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA CNPJ Nº 05.412.154/0001-04
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e teste hidrostático, para atendimento a secretaria municipal de trabalho e assistência social/SEMTAS/PMN.
VALOR: R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN
*Replicado por incorreção

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 36, Processo administrativo eletrônico Nº 080.2025 do tipo menor preço tendo como Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-BAÚ REFRIGERADO, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 21/10/2025 as 08:01 até 24/10/2025 as 08:01 e a etapa de lances ocorrerá no dia 24/10/2025 das 08:02 as 14:02 no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Trabalho-e-Assistencia-Social-de-Natal-3676/DE-20251048895-2025-2025-430760>) Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.
Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2025
Processo nº 00000.000772/2025-10
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: ASOLO ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do término do prazo anteriormente pactuado, o novo prazo de contrato fica válido até o dia 08/01/2026 e o prazo de execução fica válido até 22/12/2025, conforme previsto no art. 57, §1º, Inciso II e V e §2º da Lei 8.666/93, para os serviços de Elaboração de projeto executivo de drenagem, pavimentação e acessibilidade em tecnologia BIM, inclusive orçamento referenciado, memória de cálculo dos quantitativos e

cronograma de execução da obra de drenagem e pavimentação dos loteamentos : Santa Inês, Kipanorama, Algimar e Rio Mar, localizados no Bairro Pajuçara, Zona Norte de Natal/RN – Etapa 1 – Contratação dos Projetos Executivos de Engenharia em Metodologia BIM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Base Legal: 57, §1º, Inciso II e V e §2º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Andre Pavarin – Contratada Natal, 11 de agosto de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontra-se agendada a licitação cujo, objeto, data e horário segue abaixo elencado.

As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
SEMPRA 20251424242	22.025/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO NAZARÉ EM NATAL/RN.	04/11/2025	09:00 h

Natal, 17 de outubro de 2025.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação – SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº.: 020/2024– STTU

Processo Nº.: STTU - 20241199695

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.345.360/0001-50

Objeto: Prorrogado, o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 020/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, estendendo-se até 14/01/2026 e 18/01/2026, respectivamente.

Fundamentação Legal: Artigo art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 14/01/2026

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Patrícia Juna Lima Ferreira - G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20251326925

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer, implantar, manter e operar solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, composta por talonário eletrônico homologado pela SENATRAN, sistemas auxiliares para registro e controle de infrações, ocorrências, medidas administrativas e sinistros (BOAT), além de plataforma web com licenciamento em modalidade SaaS (Software como Serviço).

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitando as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 17 de Outubro de 2025

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Pesquisa Mercadológica nº29/2025

Processo nº: SEMUL-20251446793

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL, de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 799, bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-400, neste ato representada pela Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Sra. Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo destinado à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Aparelhos de Ar-condicionado.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo para que empresas interessadas apresentem suas propostas à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente até às 14h do dia 21/10/2025. Para maiores informações, entrar em contato com a Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL, pelos e-mails: cariton.araujo@natal.rn.gov.br, semulcompras@gmail.com, ou pelo telefone: (84) 3232-1038.

Natal/RN, 16 de outubro de 2025.

Cáriton Brandão Araújo-Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 90/2025-GS/SEL, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de projetos ou instituições para composição de seleção pública 02/2025 de incentivo ao paradesporto.

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 73.615-4

BARBARA KAROLINE VIEIRA FERNANDES– MATRÍCULA Nº 73.614-8

PATRICIA CARVALHO DE ARAUJO – MATRÍCULA Nº 73.620-8

Artigo 2º: Caberá ao senhor LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA, presidir a Comissão e a senhora PATRICIA CARVALHO DE ARAUJO de secretária-lo.

Artigo 3º: Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos projetos ou instituições que responderem a seleção pública 02/2025 de incentivo ao paradesporto.

Artigo 4º: Caberá à Comissão escolher os projetos vencedores e julgar os recursos caso venham a existir.

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 20 de outubro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

INCENTIVO AO PARADESPORTO

Processo Administrativo nº 20251411094

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº. 108, de 26 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Chamamento Público nº 02/2025 e seus anexos referentes ao Incentivo ao Paradesporto, nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Hermes Câmara de Souza Secretário de Esporte e Lazer de Natal – SEL

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Incentivo ao Paradesporto, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento em suas diversas manifestações, tendo em vista os termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal e Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

1-DA FINALIDADE

1.1-O presente edital tem por finalidade selecionar projetos paradesportivos que promovam a formação esportiva, a excelência esportiva e o esporte para toda a vida destinados ao paradesporto, e contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município do Natal (Norte, Sul, Leste e Oeste), através do incentivo às práticas paradesportivas, estimulando o acesso e prática do paradesporto no âmbito municipal.

2-DO OBJETO

2.1-Selecionar projetos de natureza paradesportiva que contribuam com a Política de democratização e incentivo ao paradesporto, e que contribuam com a descentralização de ações contemplando, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste) através de incentivo financeiro ao paradesporto.

a)CATEGORIA A: Fomento ao Paradesporto, incentivo às práticas paradesportivas em pelo menos 04 (quatro) modalidades, através de projetos que contemplem no mínimo a população de uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio de incentivo ao esporte paradesportivo no município. Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 01 (uma) instituição.

b)CATEGORIA B: Fomento ao Paradesporto, incentivo às práticas paradesportivas em pelo menos 02 (duas) modalidades, através de projetos que contemplem no mínimo a população de uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio de incentivo ao esporte paradesportivo no município. Valor total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para 01 (uma) instituição

c)CATEGORIA C: Fomento ao Paradesporto, incentivo às práticas paradesportivas em pelo menos 01 (uma) modalidade, através de projetos que contemplem no mínimo a população de uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio de incentivo ao esporte paradesportivo no município. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para 01 (uma) instituição

2.2– Os projetos deverão ter, em cada etapa de realização, um mínimo de 80% dos atletas e técnicos envolvidos, de residentes no Município de Natal.

3-DA PARTICIPAÇÃO

3.1-PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado, com no mínimo 02 (dois) anos de CNPJ, e atenda à crianças, jovens e adultos. Estas comprovações deverão ser feitas através de: release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas digitalmente, dentre outros meios.

3.2-Somente serão aceitas Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, que apresentarem a proposta coerente com as normas e regras desta Chamamento Público.

3.3-A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos deverá estar com a documentação (vide item 5) necessária para realização de Termo de Colaboração regularizada e vigente.

3.4-Os participantes selecionados devem possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, onde deverá ser especifica para a movimentação do recurso.

3.5-Não serão aceitas as inscrições de Pessoas Jurídicas, nas quais, possuam em sua

Diretoria e/ ou Representante servidores e/ou integrantes da Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

3.6-O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

3.7-Serão impedidas as inscrições de Pessoas Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.

3.8-A instituição escolhida deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais ou serviços ligados ao paradesporto em sua atividade fim.

4-DA INSCRIÇÃO

4.1-As inscrições serão gratuitas e estarão abertas durante o período de 20 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025.

4.2-Serão realizadas através do formulário disponibilizados através do link: <https://forms.gle/jQDqRNohKoyNZTtV7>

4.3-Para maiores informações, entrar em contato pelo e-mail: protocoloselnatal@gmail.com

5-DOCUMENTAÇÃO

5.1-As documentações necessárias deverão ser anexadas no ato da inscrição no link descrito no item 4.1.1, abaixo segue lista necessária:

a)Ficha de inscrição preenchida de forma legível em papel timbrado da entidade (Anexo 1);
b)Cópia do Documento de Identificação do responsável legal da Pessoa Jurídica (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c)Comprovante de residência atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Cópia do Cartão de CNPJ;

e)Estatuto autenticado (quando for o caso),

f)Ata da eleição da diretoria atualizada autenticada;

g)Comprovação de Reconhecimento de Utilidade Pública por poderes (executivo, legislativo dentre outros);

h)Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles (Lei nº 13.019/2014, art. 34, VI);

i)Declaração de Comprovação de endereço (Lei nº 13.019/2014, art. 34, VII) – Anexo II;

j)Termo de Compromisso (Lei nº 13.019/2014, art. 33, III) – Anexo III;

k)Declaração que comprove possuir experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, “c”) – Anexo IV;

l)Declaração de que a entidade possui instalações e materiais (Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, “b”) – Anexo V.

m)Declaração de que a entidade não possui membros em esferas públicas (Lei nº 13.2019/2014, art. 39, III). Anexo VI;

n)Declaração do Contador responsável pela escrituração contábil da entidade (Lei nº 13.204/2015, art. 33, IV). Anexo VII;

o)Declaração de Contrapartida (Lei nº 13.019/2014 e suas alterações) – Anexo VIII;

p)Declaração de Adimplência com o Poder Público – Anexo IX;

q)Declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados e de que prestará contas de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município – CGM e do Tribunal de Contas do Estado/RN – Anexo X;

r)Declaração de Compatibilidade de Preços– Anexo XI;

s)Declaração de Ciência e Concordância – Anexo XII;

t)Declaração de Adimplência junto a Unidade Técnica de Controle Interno – UTCI da Controladoria Geral do Município – CGM, quando for o caso (emitida pela CGM);

u)Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);

v)Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada);

w)Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada);

x)Certidão de Regularidade de situação do FGTS (atualizada);

y)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);

z)Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado, adquirir junto ao TCE /RN (atualizada);

aa)Comprovante bancário de abertura de conta no Banco do Brasil ou Ofício com os Dados Bancários - Conta Específica;

bb)Comprovação de Acessibilidade no local de treinamento, através de fotos.

6-DA ANÁLISE DO PROJETO PARADESPORTIVO: CRITÉRIOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS E DA COMISSÃO TÉCNICA

6.1-A seleção dos projetos submetidos ao Chamamento Público nº 02/2025 será composta das seguintes fases de julgamento:

6.2-Uma etapa inicial de Habilitação documental, que será realizada pela Comissão de Habilitação Documental designada pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Natal -SEL, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos no item 5.1 deste Edital e seus anexos.

6.3-A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) Técnicos e Servidores do quadro da SEL, sem remuneração para tal, que serão designados pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta Comissão responsável pela Habilitação Documental mencionada no subitem 5.1 observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública, definida conforme homologação descrita e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) dos inscritos habilitados neste Edital.

6.4-Os projetos apresentados a SEL serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios: Critérios eliminatórios: Serão desclassificados os projetos que não atendam aos requisitos dos subitens 5.1.

6.5-Na etapa de Seleção de Projetos será realizada uma análise técnica à Pessoa Jurídica para verificação da capacidade de fomento ao paradesporto.

6.6-Na CATEGORIA A Será contemplada nessa categoria, a instituição que atuar no fomento, com a maior quantidade de modalidades paradesportivas.

a)Se houver empate, a entidade com maior número de atletas beneficiados será vencedora.
b)Permanecendo empatado, a entidade com data de inscrição no CNPJ mais antigo será vencedora.

1.1-Na CATEGORIA B Será contemplada nessa categoria, a instituição que atuar no fomento a partir de 02 (duas) modalidades paradesportivas.

a)Se houver empate, a entidade com maior número de atletas beneficiados será vencedora.
b)Permanecendo empatado, a entidade com data de inscrição no CNPJ mais antigo será vencedora.

1.2-Na CATEGORIA C Será contemplada nessa categoria, a instituição que atuar no fomento com pelo menos 01 (uma) modalidade paradesportiva.

a)Se houver empate, a entidade com maior número de atletas beneficiados será vencedora.
b)Permanecendo empatado, a entidade com data de inscrição no CNPJ mais antigo será vencedora.

7-CONTRAPARTIDAS

7.1-Todos os projetos contemplados devem apresentar as contrapartidas conforme subitens a seguir:

a)Contrapartida de imagem: divulgação da Prefeitura do Natal/Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a inserção da logomarca padronizada nas peças de divulgação e publicação do projeto, inclusive redes sociais. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela SEL.

b)Contrapartida social: ações para comunidades em situação de vulnerabilidade social e/ou isenções de inscrições ou contribuições para novos associados de baixa renda.

C)Contrapartida ambiental: retorno ambiental, seja pela adoção de materiais sustentáveis ou por outras ações de sustentabilidade propostas pela instituição.

8-DO RESULTADO

O Resultado preliminar da Seleção Pública, definida conforme homologação descrita e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>). Prazo para publicação do resultado preliminar: 05 de novembro de 2025.

9-DO RECURSO

9.1-Os candidatos não habilitados (não contemplados) terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL.

9.2-Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, localizada à Rua Jundiá, 644, Tirol, Natal/RN – 3º Andar, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h.

9.3-Os recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis, após o protocolo mencionado no item anterior, e o resultado final dos projetos vencedores será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), na data 12 de novembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL e homologada pelo Secretário deste, sendo de total responsabilidade da Pessoa Jurídica acompanhar a atualização dessas informações.

9.4-Fica designado o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL para esclarecimentos, pareceres e/ou dúvidas relacionadas ao presente edital.

10-DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1-É vedada a propositura de projetos ao paradesporto por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

10.2-Não serão aceitas as inscrições de Pessoas Jurídicas, nas quais, possuam em sua diretoria algum membro proveniente do quadro de servidores municipais da Prefeitura de Natal e/ou integrantes da SEL, da Comissão de Habilitação documental e seleção de Projetos, ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

10.3-Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como presencial.

11-DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1-O valor total dos recursos para o Incentivo ao Paradesporto corresponde ao importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com a CATEGORIA do projeto selecionado, distribuído de acordo com o cronograma de desembolso proposto no plano de trabalho.

11.2-Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, referente ao exercício fiscal do ano de 2025, através das dotações orçamentárias elencadas na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.821.148.2-390 – FORTALECIMENTO DE INICIATIVAS DE FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER. ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – Contribuições; FONTE: 15000 ANEXO: VII

11.3-Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

11.4-A Pessoa Jurídica contemplada pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

11.5-Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento do contemplado pelo Incentivo ao Paradesporto, ocorrerá de acordo com a ordem cronológica.

12-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1-A prestação de contas (financeira) será apresentada, em até 30 (trinta) dias após a execução final do projeto, em conformidade com o cronograma do Projeto, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado, inclusive dos rendimentos obtidos pela aplicação financeira.

12.2-A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através das planilhas previstas no MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS, disponíveis no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>) as quais deverão ser entregues devidamente preenchidas com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais, com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente.

12.3-Os comprovantes dos gastos referentes a todas as despesas do projeto indicado na planilha mencionada no item anterior deverão ser entregues pelo email: protocoloselnatal@gmail.com.

12.4-A prestação de contas deverá ser apresentada com a seguinte composição:

a) OFÍCIO DA ENTIDADE ENCAMINHANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SEL;

b) ANEXO XVIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

c) ANEXO XIX - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA;

d) ANEXO XX - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA – BALANCETE FINANCEIRO;

e) ANEXO XXI - DEMONSTRATIVO MENSAL;

f) ANEXO XXII – PLANILHA DE GASTOS COM PESSOAL (SE HOUVER);

g) ANEXO XXIII – DOCUMENTAÇÕES FISCAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO;

h) ANEXO XXIV - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS – PESQUISA MERCADOLÓGICA;

i) ANEXO XXV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO;

j) ANEXO XXVI - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA GUARDA DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ORIGINAIS;

k) EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA ESPECÍFICA;

l) ORÇAMENTOS;

m) NOTAS FISCAIS, COM ATESTO DA NOTA;

n) COMPROVANTE DE PAGAMENTO;

o) CERTIDÕES NEGATIVAS DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS E CERTIDÃO NEGATIVA FGTS.

12.5-Não será permitida a realização e liquidação de despesas após o término da vigência do presente edital.

12.6-A prestação de contas será analisada pela Controladoria Geral do Município – CGM e levará em consideração os seguintes aspectos:

12.7-A execução do Projeto, demais atividades conforme proposto no plano de trabalho;

12.8-Correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado.

12.9-A não aprovação da prestação de contas na forma estabelecida na legislação aplicável, no Edital e neste Termo, sujeitará a Pessoa Jurídica a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que a rejeitou.

12.10-Caso ocorra o não pagamento de algum item de despesas realizadas, por não estarem previstas no orçamento, por serem maiores que o valor aprovado, por desatenderem normas estabelecidas para a prestação de contas ou porque o documento apresentado não obedece às normas gerais de contabilidade, a instituição deverá ser notificada para recolher à SEL os valores correspondentes, devidamente corrigidos desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

12.11-A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados sujeitará o responsável a oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.12-Os recursos serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil, em nome da Pessoa Jurídica para movimentação específica do projeto.

13-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1-O prazo máximo permitido para conclusão do termo de colaboração realizado com a Pessoa Jurídica será até 30 de abril de 2026, sendo o desembolso em parcela única no mês de novembro de 2025.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-É responsabilidade da Pessoa Jurídica, manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à SEL;

14.2-Fica eleito o foro da comarca de Natal para dirimir quaisquer eventuais situações.

Natal, 20 de outubro de 2025.

Hermes Câmara de Souza

Secretário de Esporte e Lazer de Natal – SEL

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Lei nº 13.019/2014 art.22 e suas alterações

NOME DO PROJETO			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato:	
		Início:	
		Término:	
CPF:		Identidade / Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:		Formação:	

Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	
OUTROS PARTICIPANTES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim () Não	Valor	
Inscrição	() Sim () Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim () Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

1-INTRODUÇÃO

A introdução do Projeto visa demonstrar, de forma resumida, como a parceria irá se desenvolver, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Fomento, devendo ser evidenciado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas.

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

2. CAPACIDADE TÉCNICA

Nesse item, a proponente deverá apresentar, de forma resumida, o histórico e a estrutura organizacional da entidade, bem como documentos que demonstrem a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um dois anos de capacidade técnica e operacional. São exemplos de documentos comprobatórios:

A) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

B) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

C) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

D) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

E) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

F) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

G) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

H) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

1 Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2 Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

3-OBJETO

O objeto da parceria consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Programa Governamental que irá recepcionar a proposta/plano de trabalho.

EX. Apoio no (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4-BENEFICIADOS

A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc. Serão beneficiados atletas entre XX e XX anos.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)						
Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos -Atletas		Categoria		Beneficiários indiretos	
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino
TOTAL GERAL						

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

5-OBJETIVO GERAL

Nesse item, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto, de modo a responder às questões: O quê se pretende realizar? Como se pretende realizar? E para quê realizar? Ex.: O objetivo geral do Projeto visa preparar por meio de para melhorar a posição do ranking nacional e mundial da modalidade

6-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado.

Ex.: Viabilizar a participação em; Fornecer a estrutura necessária para; Oferecer acompanhamento interdisciplinar para o Pode-se nominar Ex.: Custear passagens aéreas e hospedagens para; Custear a inscrição; e Adquirir equipamentos, uniformes para treinamento. Pode-se nominar as.....

3 Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

7-METAS

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS		
QUANTITATIVAS	Subir 3 posições no ranking nacional da modalidade.	Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto.

OBS.: as informações contidas no quadro acima servem apenas para demonstrar como deve ser preenchido o quadro de metas e seus exemplos são fictícios. De acordo com o exemplo contido no quadro acima, a entidade deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram. Também deverá conter, nesse item, a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

8-METODOLOGIA

Nesse item, o proponente deverá descrever, em detalhes, como o Projeto será executado. Será necessário demonstrar como serão realizadas as fases do Projeto (contratação, início das atividades, conclusão das ações, etc.), o planejamento e a forma de execução das ações (forma de contratação de profissionais; convocação de atletas; razões técnicas para escolha de competições e/ou locais de treinamentos internacionais; etapas e respectivas fundamentações para a realização de evento; etc.), bem como quaisquer outras informações que visem ao esclarecimento das ações do Projeto.

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

9. JUSTIFICATIVA

A justificativa da proposta deverá identificar o problema a ser resolvido e a forma de solução. Ressalta-se que o Projeto deverá demonstrar de forma clara sua adequação com relação as diretrizes previstas.

Além disso, o Projeto deverá expor sua relevância; a abrangência das atividades propostas, ou seja, qual o alcance direto do objeto proposto; e a importância do legado do objeto proposto.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
☐ Excelência Esportiva	☐ Formação Esportiva	☐ Esporte Para Toda a Vida	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e			
☐ Cultura	☐ Turismo	☐ Meio Ambiente	☐ Saúde

4 Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

10. ORÇAMENTO

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Administração Pública (concedente)	Organização/Entidade (contrapartida)	Total
	Materiais	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	Serviços de Terceiros			
	—	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	Pessoa Jurídica			
	—			
	—			
	—			
	TOTAL	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 – Nº	2 - Detalhamento da Ação		3 – Qtd.	4- UND	5 – Duração	6 - Valor Unitário
	Item	Balanzamento				7 – Total (3x4x5x6)
	1. Materiais de Consumo					
	1.1 (materiais esportivos)					
1.2	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas	Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00
						R\$ 0,00

1.3	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas	Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR MATERIAL						R\$ 00,00
	2. Serviços de Terceiros (Exemplo Pessoa Jurídica)						
2.1	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas	Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas	Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas	Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR SERVIÇOS TERCEIROS						R\$ 00,00
	VALOR TOTAL						R\$ 00.000,00

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

11. PREVISÃO DE RECEITA

A entidade deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto. Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a entidade deverá realizar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nesse item, relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como, os que fizerem parte do quadro de funcionários da entidade (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de fomento).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
TOTAL						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$ 00,00	
TOTAL					R\$ 00,00	

ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
TOTAL						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

14-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD.	INICIO	TÉRMO
1	Material de Consumo		UND	00	Novembro/2025	Abril/2026
2	Serviço de Terceiros		UND	00	Novembro/2025	Abril/2026
3	Serviço de Terceiros		UND	00	Novembro/2025	Abril/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados com esse objetivo, assim como os mecanismos de vinculação do projeto a Prefeitura Municipal de Natal. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto. Bem como indicar as contrapartidas a serem realizadas.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período		Público
Redes Sociais	Novembro/2025	Abril/2026	
Banner na Associação	Novembro/2025	Abril/2026	
Banner nas competições	Novembro/2025	Abril/2026	
Uniformes com Logo da PMN/SEL	Novembro/2025	Abril/2026	

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

16. CONCLUSÃO

Finalizar a elaboração do Projeto, demonstrando os benefícios que podem ser obtidos com a formalização da parceria e solicitando o apoio, para a execução das ações pretendidas.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município de Natal, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal, xx de xxxxxxx de 202x

Representante Legal

Presidente

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Natal (RN) _____, de _____, _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO ENDEREÇO

Lei nº 13.019/2014, art. 34, VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, se encontra sediada à Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ativo há XX anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Lei nº 13.019/2014, art. 33, III

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometemos que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 33, inciso V, alínea “b”

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Objeto: Apoio no (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede do projeto na Rua/Avenida XXXXXX, Nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, Cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebrou parcerias SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, sito à Rua Trairi, nº 516, bairro Petrópolis, CEP 59.020-650, Cidade Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.480.342/0001-70, para a execução do objeto, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Termo de Fomento, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por XX anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Check List.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 33, inciso V, alínea “c”, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Lei nº 13.019/2014, art. 39, §5º

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE CONTÁBIL

Lei nº 13.019/2014 art. 33, inciso IV

DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Objeto: Apoio no treinamento e preparação da equipe masculina do Vôlei Natal na Superliga DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº. XXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, Cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Lei nº 13.019/2014 e suas alterações

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Termo de Fomento, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ 00,00 (XXXXX reais), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	R\$ Valor econômico	Outras Informações relevantes

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 33, inciso V, alínea “b”

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da CI nº XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Avenida XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município do Natal.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014 e suas alterações, Instruções Normativas – CGM – Natal e TCER/RN.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS RECURSOS

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, presidente da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins que a entidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei

13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma Lei e suas alterações, conforme Instruções Normativas vigentes da Controladoria Geral do Município do Natal - CGM e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE. Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal
Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARO para os devidos fins, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER que, os preços propostos para aquisição e/ou serviços apresentados por essa Entidade, referente a proposta para celebração do (Termo de Fomento ou termo de colaboração), foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços no mercado.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal
Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX está ciente e concorda com as disposições previstas no Check List e seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei pela veracidade e Legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de avaliação da documentação.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal
Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXX, Nº. XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, Cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho e que não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e que não existem fatos supervenientes impeditivos a contratação com administração pública.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal
Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXX, Nº. XXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, não tem como dirigente membro dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal
Presidente

ANEXO XVI

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - INCENTIVO AO PARADESPORTO	
CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
De 20 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025.	Inscrição de projetos.
Até 05 de novembro de 2025.	Divulgação do resultado preliminar da Seleção Pública
Até o dia 07 de novembro de 2025	Prazo para interposição de recurso
Até 12 de novembro de 2025	Divulgação do resultado final da Seleção Pública

****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025***

PROCESSO Nº 20251254630

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte *CNPJ Nº 02.852.277/0001-78

ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, 983, Nova Descoberta, Natal – RN, cep. 59056-530.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Projeto “VOANDO COM TALENTO: MOBILIDADE AÉREA PARA JOVENS ATLETAS DO WRESTLING” VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado justificadamente. Natal, 30 de setembro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – Tânia Costa

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PUBLICADO NO DOM DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – PÁGINA 9 – REPUBLICADO NO DIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – PÁGINA 21.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 034/2025 - GS/SEMPA,NATAL, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, SÉRGIO ROBERTO MELO DOS S. FILHO, matrícula n.º 73.400-0, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 10/2025, celebrado pelo Município de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, com interveniência das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, Secretaria Municipal de Educação – SME, Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, SEMTAS; e a Winstons Soluções Inteligentes LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20250565768 - SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de Assistente Virtual com Inteligência Artificial (IA).

Art. 3º - Designar o servidor, SÓSTENEY PEREIRA DANTAS, matrícula n.º 73.310-, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 089/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo Directa nº 20221625883, que tem como objeto a a locação do prédio comercial, com área construída de 4.333,33m², objeto da Matrícula nº 32.704-1º CRI, localizada à Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, como também, de parte de uma área Anexa com total de 3.444,41 m², situada na mesma rua, cuja área locada será de 2.560,44m², celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Carlos Eduardo da Câmara Nunes do Nascimento, Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, para atuar como fiscal, e o Servidor, Milton Pinheiro Galvão Junior (matrícula nº 06.651-6), para atuar como Gestor, ambos relativos ao contrato nº 007/2023 – SEMSUR, tendo como contratada a empresa MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10/10/2025. Natal/RN, 17 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SEMSUR

Fica dispensada a presente licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

PROCESSO DIRECTA: 20251238260

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 03.159.145/0001-28

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos terceirizados de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo as seguintes funções: Assessor de Comunicação (Nível Superior), Assistente Técnico Secretariado, Assistente Técnico Secretariado de Nível Superior, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Motoqueiro, Motorista Categoria B, Motorista Categoria D, Porteiro Desarmado e Vigia noturno Desarmado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, ou até a conclusão do Procedimento Licitatório Ordinário (Pregão Eletrônico-PAE/SEMSUR nº 20251026662), atualmente em trâmite junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMA, o qual possui o mesmo objeto aqui contratado, não gerando ônus e independente de anuência de qualquer das partes, em atenção a previsão da cláusula de "morte súbita". O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se de aquisição a ser contratado de forma, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, e demais legislação aplicáveis.

VALOR TOTAL: O valor mensal da contratação é de R\$ 738.267,05 (setecentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 8.859.204,60 (oito milhões oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 Manutenção e Funcionamento da Semsur

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de mão de Obra.

FONTE: 15000000

ANEXO: I

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

Reconhecimento: Victor da Cunha Matoso

Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

Matrícula 73.591-0

Ratificação: Felipe Queiroz da Cunha Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Contratante

PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - SEMSUR

PROCESSO: 20251238260

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 03.159.145/0001-28

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos terceirizados de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo as seguintes funções: Assessor de Comunicação (Nível Superior), Assistente Técnico Secretariado, Assistente Técnico Secretariado de Nível Superior, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Motoqueiro, Motorista Categoria B, Motorista Categoria D, Porteiro Desarmado e Vigia noturno Desarmado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 Manutenção e Funcionamento da Semsur

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de mão de Obra.

FONTE: 15000000

ANEXO: I

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 738.267,05 (setecentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 8.859.204,60 (oito milhões oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se de aquisição a ser contratado de forma, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, e demais legislação aplicáveis.

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 023/2025 – GAB/SEMIDH, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, No uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora a BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula nº 73.638-2, para atuar como GESTORA do Contrato nº 005/2025,, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH-20251038954 que trata de Aquisição e prestação de serviços por demanda de fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Transcidadania, cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar o servidor LUIZ EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.639-4 para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Designar como GESTOR SUBSTITUTO a servidora JONILYARE BARROS DA CUNHA, matrícula nº 73.342-3 e como FISCAL SUBSTITUTA a servidora MARIA NATALIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 73.601-6, que assumirão as respectivas funções em caso de ausência, impedimento ou afastamento legal dos(as) titulares, garantindo a continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal – SEMIDH

***TERMO DE DISPENSA Nº 22 /2025 – SEMIDH**

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, VIII da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 dispensa a realização de procedimento licitatório, conforme as informações a seguir:

Processo: SEMIDH-20251378844

Contratada: Pro Ink Suprimentos e Máquinas de Impressão Ltda. – EPP, CNPJ 06.797.803/0001-03.

Objeto: A aquisição de ribbons para utilização na impressão de cartões CIPTA fornecidos pela secretaria municipal de igualdade racial, direitos humanos, diversidade, pessoas idosas e pessoas com deficiência - SEMIDH.

Valor da contratação: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)

Classificação da Despesa. Projeto/Atividade: 380108.422.150.1-233 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 13650

Anexo: 4 Fonte: 15000000

A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais, conforme legislação vigente.

Natal/RN, 15 de outubro de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

*Republicar por incorreção, publicado no DOM no dia 16/10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 – SEMIDH/NATAL

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência – SEMIDH, do Município de Natal/RN, torna público o extrato do Contrato nº 005/2025, firmado conforme as cláusulas abaixo:

Processo administrativo: SEMIDH-20251038954

Contratante: Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, inscrita no CNPJ 08.241.747/0021-97.

Contratada: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.974.936/0001-89.

Objeto: Aquisição por demanda de lanches para realização de atividades do Programa Transcidadania.

Vigência: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato (13/10/2025), podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública ora CONTRATANTE. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021].

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade da Despesa: 08.422.150.1-233 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 14424

Anexo: 4

Fonte: 17000000

Valor: R\$ 5.493,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais)

Natal/RN, 16 de outubro de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Processo nº 20241256800

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 08.787.408/0001-67

Endereço: Rua: Agostinho Leitão, 348 – Térreo A, Bairro Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.040-090

Contratante: Procuradoria-Geral do Município – PGM CNPJ: 08.241.747/0003-05

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 21/10/2025 até 20/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atividade: 03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM, **Elemento de Despesa:** 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento – 12 Locação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 15000000

Valor Mensal: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)

Valor Global: R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais),

Assinaturas:

Contratante:

Celina Maria Lins Lobo – Procuradora-Geral do Município

Contratado:

Hudson Barreto Fernandes – Representante Legal da Steel Empreendimentos E Serviços Técnicos LTDA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 351/2025 – GP/FUNCARTE DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20251231177

1- Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2

2- Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho – Mat. 73.612-3;

3- Daniel Medeiros Porpino Dias - Mat. 73.565-6.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 17 de outubro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025

Nº do processo: Funcarte-20251231177

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

Objeto: referente a Emenda Impositiva, que formaliza parceria proposta pelo Vereador Daniel Valença, entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, SOB CNPJ.: 02.852.277/0001-78, para realização do projeto intitulado "Projeto Dez Mulheres Potigües", Processo nº Funcarte-20251231177, do ponto de vista técnico, há viabilidade de celebração do instrumento.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
TÂNIA COSTA - Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do RN

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 195/2025

Nº do processo: Funcarte-20251453641

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA

Objeto: é a contratação da empresa IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, inscrita no CNPJ Nº 53.150.277/0001-67, para apresentação de Igor Karuzo e banda, na programação do evento Festa das Crianças de São Marcos, que acontecerá na Rua Baía de São Marcos, Alecrim, Natal/RN, no dia 12 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Adjunto Dias. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: será até 31 de dezembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251507040

Nome do Credor: L DA S PATRICIO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, na programação do evento Abertura da Festa de Nossa Senhora dos Impossíveis, que acontecerá na Rua Rio Parapanema, s/n, Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu, Natal/RN, no dia 30 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Preto Aquino.

Natal/RN, 17 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE torna pública a realização de

A Fundação Capitania das Artes – FUNCARTE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada fornecimento de CAFÉ e AÇUCAR, para atender as necessidades desta Fundação. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a partir desta publicação. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: adm.eventos.funcarte@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço. Mais informações poderão ser obtidas por meio do E-MAIL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal/RN, 17 de outubro de 2025.

ELIOGEVISON FIDELIS DE LIMA – Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE
IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE torna pública a realização de

A Fundação Capitania das Artes – FUNCARTE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada Locação de trio elétrico tipo pranchão, para atender as necessidades desta Fundação. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a partir desta publicação. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: adm.eventos.funcarte@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço. Mais informações poderão ser obtidas por meio do E-MAIL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal/RN, 17 de outubro de 2025.

ELIOGEVISON FIDELIS DE LIMA – Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE
IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE torna pública a realização de

A Fundação Capitania das Artes – FUNCARTE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a Contratação de serviços especializados em consultoria e acompanhamento, orientação técnica e suporte permanente à operacionalização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) , para atender as necessidades desta Fundação. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a partir desta publicação. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: adm.eventos.funcarte@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço. Mais informações poderão ser obtidas por meio do E-MAIL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal/RN, 17 de outubro de 2025.

ELIOGEVISON FIDELIS DE LIMA – Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE
IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**PORTARIA Nº 130/2025 – GDP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar os senhores ALCIMAR DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº 49.502-6 e JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.893-7, como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato 009/2025, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS., CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, que têm como objeto aquisição de água mineral sem gás, evasada em garrafa de polycarbonato, liso, transparente e com capacidade para 20 litros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de outubro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/25

PROCESSO ELETRONICO: 20250915190

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: União Comercio e Serviço-CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Cobjeto da presente avença consiste na aquisição de agua mineral sem gás envasada em garraão de polycarbonato, liso transparente e com capacidade para 20 litros FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/ URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal/RN – DOM em 06 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e ao estabelecido no respectivo Edital e Anexos, aos termos da proposta vencedora

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 01(hum) ano do período de 23 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16, a vigência deste contrato poderá ser renovada até o prazo máximo de 05(cinco) anos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Gestão/Unidade: 1710 – Companhia de Serviços Urbanos de Natal

Código de Atividade: 15.122.001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA
 -Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.0 – Materiais de Consumo
 Sub-Elemento: 54 – Gêneros de Alimentação e Bebidas
 Fonte: 15000000 – Ordinários não vinculados
 Anexo: 1
 Reduzido: 13399
 Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 21.600,00(vinte e um mil, seiscentos reais.).
 DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 16 de outubro de 2025
 ASSINATURAS:URBANA: Alvarado Silva do Vale
 CONTRATADO: Joana Darc Alves Missael

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 PODER LEGISLATIVO
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:
 VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
 CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:
 VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0714/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar EDUARDO ANDRE DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Claudio Custodio.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0715/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar JOSEVANIA SILVA DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Claudio Custodio.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0716/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear EDUARDO ANDRE DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Claudio Custodio.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0717/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear JOSEVANIA SILVA DE LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Claudio Custodio.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0718/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar JOSIANE DE ANDRADE SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Herberth Sena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0719/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, , RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar DANIEL ROBERTO SANTOS DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Herberth Sena.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0720/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar FELIPE DHONATAN COSTA LIMA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, com lotação no Gabinete do Vereador Herberth Sena.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0721/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar DECIO JOSE DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação na Coordenadoria de Assuntos Legislativos.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0722/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FELIPE DHONATAN COSTA LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação na Coordenadoria de Assuntos Legislativos.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0723/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear DECIO JOSE DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Herberth Sena..
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº 0724/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSIANE DE ANDRADE SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Herberth Sena..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0725/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DANIEL ROBERTO SANTOS DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, com lotação no Gabinete do Vereador Herberth Sena..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias